



Consulta

Prestação de Serviços de Marketing para Captação de Aderentes “*Portugal Sou Eu*”

setembro 2026

Conteúdo

1. Introdução	2
2. Enquadramento	2
3. Contexto atual.....	2
4. O Conceito de Incorporação nacional e as condições de acesso ao Portugal Sou Eu	4
5. Público-alvo	5
6. Consulta	5
6.1. Objeto da Consulta.....	5
6.2. Memória descritiva	6
6.3. Período da Prestação do Serviço.....	6
7. Proteção de Dados Pessoais.....	6
8. Dever de Sigilo.....	7
9. Condições Administrativas	7
9.1. Forma da Proposta.....	7
9.2. Documentos que acompanham a Proposta.....	7
9.3. Apresentação e prazo da Proposta	7
9.4. Preço e Condições de Pagamento	8
9.5. Critérios de Seleção	8
9.6. Negociação	8
9.7. Dúvidas e Esclarecimentos	8
9.8. Análise e Exclusão das Propostas	8
9.9. Minuta do Contrato, Notificação e Obrigações Contratuais	9
9.10. Entidade Adjudicante.....	9

1. Introdução

Este documento apresenta informação considerada relevante para a consulta ao mercado para a realização de campanhas de marketing direto, no âmbito do Programa «Portugal Sou Eu».

Esta consulta envolve a realização de ações de captação de aderentes.

2. Enquadramento

O programa PORTUGAL SOU EU (PtSouEu) é uma iniciativa do Governo Português, aprovada em Resolução do Conselho de Ministros nº 56/2011, cujo principal objetivo é a valorização da oferta nacional.

PORTUGAL SOU EU é uma marca utilizada, sob a forma de selo, por múltiplos produtos das empresas nacionais de forma a sensibilizar os consumidores finais, e as entidades que adquirem bens intermédios, que estão perante produtos fabricados em Portugal, com grau de incorporação nacional assinalável e assim possam valorizar a oferta nacional.

A atribuição do selo é destinada a produtos do sector primário, secundário, terciário, e também, a unidades de produção artesanal e estabelecimentos aderentes (comércio e restauração).

Desde 2025 que também está destinada a marcas nacionais.

O programa PORTUGAL SOU é tutelado pelo Ministério da Economia.

A implementação do Programa é da responsabilidade das organizações AEP, AIP, CAP e IAPMEI, cabendo a atribuição do selo às entidades associativas.

O projeto PORTUGAL SOU EU V é cofinanciado pelo Portugal2030 no período 2024 – 2026.

3. Contexto atual

Neste momento encontram-se registadas no portal do Portugal Sou Eu, 4.537 empresas.

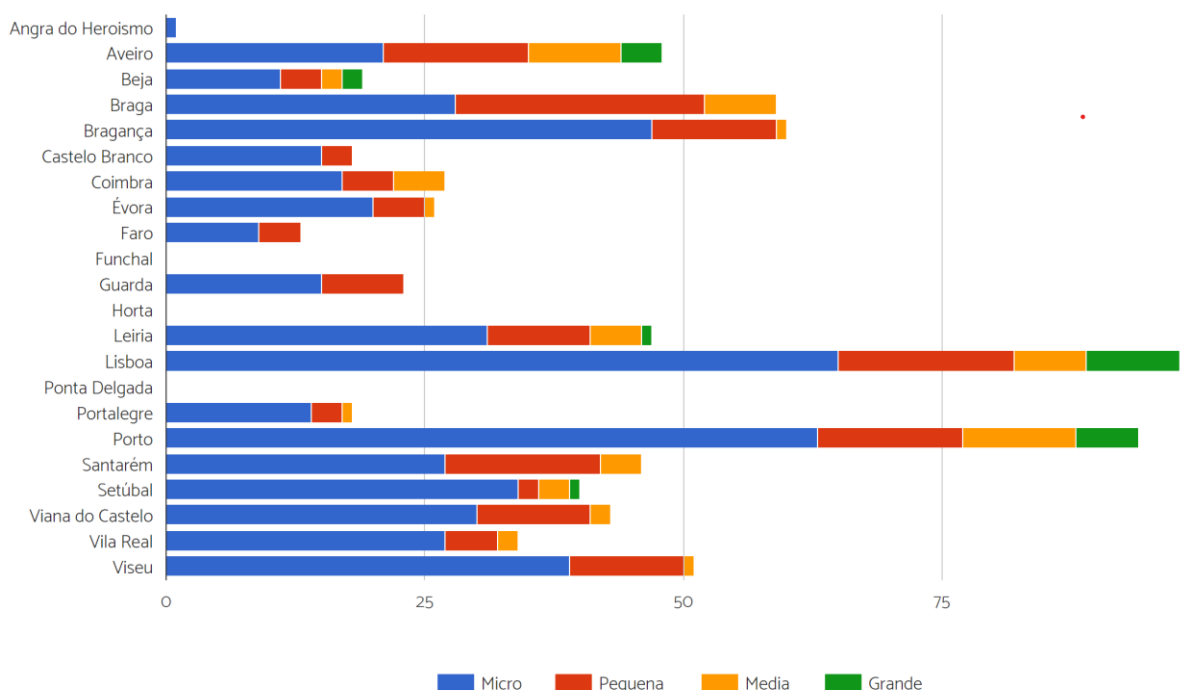
O selo Portugal Sou Eu já se encontra atribuído a 19.931 produtos e serviços pertencentes a um total de 1.023 empresas.

Acresce que 932 estabelecimentos comerciais têm Estatuto de Estabelecimento Aderente.

Os produtos atualmente qualificados integram-se nos seguintes setores:



As empresas aderentes encontram-se distribuídas por todo o território continental, como segue:



As 1023 empresas representam um volume de negócios cerca de 9.400 milhões de euros e 62.000 postos de trabalho.

81% das empresas têm marca registada.

4. O Conceito de Incorporação nacional e as condições de acesso ao Portugal Sou Eu

Os produtos ou serviços candidatos à atribuição do selo PORTUGAL SOU EU devem observar as seguintes condições:

- a) Serem produzidos em estabelecimentos/unidades produtivas localizados em território nacional;
- b) Devem, os produtos, apresentar uma percentagem de incorporação nacional relativa aos seus custos de produção, resultado da aplicação da matriz de cálculo referenciada na Especificação Técnica DNPTS4508:2020 publicada pelo IPQ, igual ou superior a 50%, quando adicionados os Critérios Adicionais.
 - Para o produto português com a denominação DO/DOP ou IG/IGP e para os produtos sobre os quais incide a obrigatoriedade de indicação de origem aquando da venda ao consumidor pressupõe-se automaticamente o cumprimento da alínea b).

No âmbito da atribuição do selo Portugal Sou Eu, são considerados Critérios Adicionais nos seguintes casos:

1. Se a empresa apresenta uma % de Emprego em Portugal, face ao total de Emprego da empresa igual ou superior a 50%, são atribuídos 10 pontos percentuais. Esta percentagem é a relação entre o número de empregados da empresa em Portugal e o número total de empregados que a empresa tem, no ano anterior ao ano da candidatura.
 2. A empresa tenha o produto protegido por direitos de propriedade industrial vigentes em Portugal (marca, patente, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial), são atribuídos 5 pontos percentuais. Este critério abrange registos de propriedade industrial feitos exclusivamente a nível nacional, a nível comunitário ou a nível internacional desde que a proteção inclua o território português.
 3. A empresa apresente uma relação VAB /VN igual ou superior a 20%, são atribuídos 5 pontos percentuais. O Valor Acrescentado Bruto (VAB) e o Volume de Negócios (VN) são os referentes ao exercício anterior ao ano da candidatura.
- c) Devem as empresas, para a adesão via serviços, cumprir cumulativamente os seguintes critérios:
1. Apresentar uma percentagem de incorporação nacional relativa aos seus custos diretos, resultado da aplicação da matriz de cálculo referenciada na Especificação Técnica DNPTS4534:2021 publicada pelo IPQ, igual ou superior a 80%.
 2. Serem realizados por empresas que apresentem uma % de emprego em Portugal face ao total da empresa igual ou superior a 50%
 3. Serem desenvolvidos por empresas cujo rácio VAB/VN seja igual ou superior a 20%
- d) No caso da atividade do Comércio e da Restauração, a adesão ao programa insere-se no conceito de Estabelecimento Aderente, cujos critérios são simplificados, não havendo lugar ao cálculo de incorporação nacional, bastando para o efeito a comercialização e utilização de produtos com selo atribuído Portugal Sou Eu de acordo com a progressão definida nas condições de adesão disponíveis em www.portugalsoueu.pt

O processo de adesão das marcas envolve cálculo de incorporação nacional, tal como no processo relativo a produtos, a que acresce formulário para avaliação de fatores de competitividade intangíveis.

5. Público-alvo

Para efeito desta consulta o público prioritário são decisores de empresas portuguesas com potencial de elevada incorporação nacional — em particular indústria transformadora, agroindústria, têxtil, calçado, mobiliário e prestação de serviços — nomeadamente CEOs, gestores de topo e responsáveis de marketing/comunicação.

Como públicos secundários, destacam-se associações empresariais setoriais e regionais (potenciais amplificadores orgânicos) e consumidores/opinião pública, relevantes sobretudo na fase de prova social, para reforçar a pressão de mercado a favor da adesão.

6. Consulta

6.1. Objeto da Consulta

Gerar adesão de empresas portuguesas ao selo Portugal ID, através da submissão de candidaturas ao selo.

Objetivos específicos

- Dar a conhecer o selo Portugal ID e o conceito de produção nacional que lhe está associado, a decisores empresariais em Portugal.
- Reduzir a perceção de complexidade do processo de certificação, demonstrando de forma clara e visual como é simples aderir.
- Comunicar de forma tangível as vantagens competitivas, reputacionais e económicas de ostentar o selo.
- Gerar registos qualificados através de uma landing page dedicada, com fricção mínima.
- Construir uma base de conteúdo evergreen (vídeos, infografias, artigos) reutilizável pela AEP após o término da campanha.

Entende-se por captação de aderentes, a adesão ao programa Portugal Sou Eu através do portal www.portugalsoueu.pt que se desdobra em 2 fases:

- Inscrição ou registo
- Adesão via Produto, Serviço ou Marca, considerando-se a adesão concluída com a atribuição do selo Portugal Sou Eu a produtos ou serviços, ou Marca, de acordo com os critérios sumariamente descritos em 4. e que podem ser consultados na íntegra em www.portugalsoueu.pt

Para efeito de resultados da campanha considera-se o registo no portal www.portugalsoueu.pt

6.2. Memória descritiva

A memória descritiva deverá contemplar 2 cenários, com e sem o recurso a influencers, como validadores de mensagem e terá que conter:

- Plano de conteúdos detalhado, com calendário editorial, formatos e número de peças por fase.
- Proposta de landing page, incluindo wireframe, funcionalidades e prazo de entrega.
- Calendário editorial de publicação sugerido por canal, para orientar a equipa do Portugal Sou Eu responsável pela publicação e gestão das redes sociais.
- Proposta de influencer marketing (apenas para o Cenário 2), com perfis propostos, formatos e orçamento detalhado por perfil.
- Cronograma detalhado com marcos e responsabilidades.
- Equipa alocada ao projeto e metodologia de acompanhamento/reporting.
- Proposta financeira detalhada por rubrica, apresentada separadamente para os Cenários 1 e 2.

6.3. Período da Prestação do Serviço

As atividades/serviços adjudicados no âmbito da presente consulta deverão ser assegurados entre a data de adjudicação e 30 de dezembro de 2026.

7. Proteção de Dados Pessoais

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que lhe tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenha tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pela AEP e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de

dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

8. Dever de Sigilo

O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a esta consulta, de que possa ter conhecimento ao abrigo desta atividade.

9. Condições Administrativas

9.1. Forma da Proposta

A Proposta deve ser redigida em língua portuguesa, deverá ser acompanhada por *dossier*, no qual a empresa apresentará a seguinte informação:

- a. Preço expresso em euros, discriminado por atividades e custo hora/serviço, por extenso e algarismos, com inclusão do IVA. Em caso de dúvida ou discordância, prevalecerá o valor indicado por extenso;
- b. Aceitação das condições de pagamento indicadas (ver 9.4.);
- c. Lista dos meios técnicos e humanos necessários à execução do trabalho;
- d. Memória descritiva dos serviços a prestar, âmbito de atuação, programação dos trabalhos, metodologias de execução e metas (ver 6.2).
- e. Caso seja associado da AEP, indicação do número de sócio.
- f. Indicação da qualidade de aderente do Portugal Sou Eu, se for o caso.

9.2. Documentos que acompanham a Proposta

- a) Declaração comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado Português por impostos liquidados.
- b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para segurança social em Portugal.
- c) Documento comprovativo da última entrega da declaração periódica de rendimentos, para efeitos de IRC.

9.3. Apresentação e prazo da Proposta

A Proposta bem como os documentos que a acompanham devem ser entregues na AEP – Associação Empresarial de Portugal, até às **18h00** do dia **14 de setembro de 2026**, por correio eletrónico para o endereço compras@aeportugal.pt, fazendo referência à identificação da presente consulta, ou, em alternativa, em envelope fechado, até à mesma data e hora, na seguinte morada:

AEP – Associação Empresarial de Portugal

Serviço de Compras
Edifício de Serviços – Av. Dr. António Macedo, 196
4450-617 Leça da Palmeira

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9.4. Preço e Condições de Pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a AEP deve pagar ao prestador de serviços:

- a) O preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode ser, em qualquer caso, superior a 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), com inclusão do IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço global indicado na alínea a) da presente Cláusula inclui todo o tipo de custos relacionados com a prestação do serviço, como de escritório, coordenação, apoio administrativo, deslocações e secretariado corrente.

3. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o recebimento do incentivo por parte do Compete 2030, contra fatura, com indicação da respetiva Encomenda de Compra.

9.5. Critérios de Seleção

As propostas serão classificadas em função dos seguintes critérios de avaliação:

- Plano de ação, metodologia e metas 60%
- Perfil da Equipa a afetar 20%
- Orçamento 20%

9.6. Negociação

As propostas apresentadas poderão ser objeto de negociação.

9.7. Dúvidas e Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através de correio eletrónico para compras@aeportugal.pt.

b) Poderão ser marcadas reuniões prévias à apresentação de propostas para uma análise técnica e funcional da solução existente.

9.8. Análise e Exclusão das Propostas

São consideradas inaceitáveis as propostas que respondam parcialmente aos elementos mencionados no ponto 6.2 e 9.1 ou que ultrapassem o valor limite estabelecido no ponto 9.4.

9.9. Minuta do Contrato, Notificação e Obrigações Contratuais

- a) Ao adjudicatário, com base na presente consulta, será enviada cópia da minuta do contrato a celebrar, para sua aprovação;
- b) O adjudicatário terá que devolver a minuta aprovada ou com proposta de alterações, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sua receção;
- c) Será celebrado o contrato, em data a fixar pela entidade adjudicante com o acordo do adjudicatário;

9.10. Entidade Adjudicante

AEP – Associação Empresarial de Portugal
Serviços de Compras
Avenida Dr. António Macedo, 196
4450-617 Leça da Palmeira

Leça da Palmeira, 8 de setembro de 2026